

LEI N° 4.088/2023

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL  
PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 53  
C/C ART. 71 DA LEI N° 4.019, DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

**Art. 1º** Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o reajuste de 5,79% no vencimento base dos cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de Itaguaí, correspondente ao índice oficial de inflação (IPCA/IBGE) apurado pelo IBGE no ano de 2022, para o ano de 2023.

**Art. 2º** Fica concedido, a título de reposição, o reajuste do valor do auxílio transporte, na ordem de 11,96%, regulamentado pelo artigo 53, lei nº 4019/2022, conforme portaria DETRO/PRES nº 1.967, datada de 09 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** O reajuste de que trata os artigos anteriores está amparado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 53 C/C Art. 71, da Lei Municipal nº 4.019/2022.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** O reajuste previsto nesta Lei incidirá a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 23 de junho de 2023.

  
**RUBEM VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO**

Autoria: Mesa Diretora